

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU**

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

**LEI Nº 112/2002.**

**EMENTA:** Cria a Procuradoria e Sub-Procuradoria Jurídica do Município e seus respectivos cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI, Faz saber que o Plenário Aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Procuradoria e a Sub-Procuradoria do Município e seus respectivos cargos, que farão parte do quadro de Comissionados;

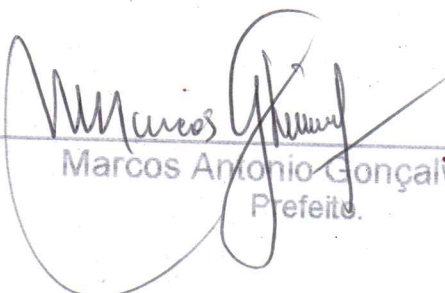
**Art. 2º-** Os Cargos Comissionados criados conforme o art. 1º, serão de Procurador e Sub-Procurador, com vencimentos de CC-01 – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e CC-02 – R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), respectivamente;

**Art. 3º -** As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão por conta da dotação orçamentária prevista para o presente exercício ou transferência de dotação orçamentária, e/ou crédito especial para tal finalidade.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação contando os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de agosto do corrente exercício.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Agosto de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Gonçalves de Lima.  
Prefeito.